

ACÓRDÃO N.º14/2013

PROCESSO N.º 44/CG/2010

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)

2009

- 1. A conta de gerência do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) referente ao período de 01/01 a 31/12 de 2009, da responsabilidade dos Senhores Benfeito Mosso Ramos e Fernando Jorge Andrade Cardoso, na qualidade de presidente do Conselho Administrativo e secretário judicial, respectivamente, foi analisada pelos Serviços de Apoio ao Tribunal de Contas, que elaboraram o respectivo relatório, agora submetido a apreciação e que se anexa.
- 2. O resumo das operações financeiras do período acima referido, na óptica de fluxos de caixa, é o seguinte:

Débito	Importâncias	Crédito	Importâncias
Saldo de abertura	9.966.419,00		
Entrados na Gerência:	40.733.062,00	Saídos na Gerência:	39.904.739,00
Receitas Orçamentais	40.554.180,00	Despesas Orçamentais	39.722.208,00
Outras Receitas	178.882,00	Outras Despesas	182.531,00
Operações de Tesouraria:	3.661.837,00	Operações de Tesouraria:	3.661.837,00
Receitas do Estado	3.625.081,00	Receitas do Estado Outras Operações de	3.625.081,00
Outras Operações de Tesouraria	36.756,00	Tesouraria	36.756,00
		Saldo de encerramento	10.794.742,00
Total	54.361.318,00	Total	54.361.318,00

- 3. Os saldos de encerramento que transitam para o ano seguinte estão confirmados através das disponibilidades em bancos.
- 4. Por não resultar da instrução do processo factos que envolvem responsabilidades financeiras ou qualquer juízo de censura, foi dispensada a citação dos responsáveis, face ao disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei nº 47/89, de 26 de Junho.
- Foi ouvido o Representante do Ministério Público que promoveu julgamento de quitação.
- Foram colhidos os vistos legais dos demais Conselheiros.

Nestes termos, os Juízes Conselheiros do Tribunal de Contas, reunidos em Plenário, com a presença do Ministério Público acordam:

1/2



- a) Julgar quites para com o Tesouro Público os responsáveis da conta acima indicados, no que toca à gestão financeira, no período de 01/01 a 31/12 de 2009.
- Aprovar o saldo de encerramento da conta ora julgada no valor de 10.794.742\$00 (dez milhões, setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e dois escudos).

Isento de emolumentos, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto n.º 52/89, de 15 de Julho.

Notifique-se e cumpra-se o mais da lei.

Tribunal de Contas na Praia, 30 de Maio de 2013

Os Juízes/Conselheiros,

/JOSÉ PEDRO DA COSTA DELGADO/ (Relator

/HORÁCIO DIAS FERNANDES/ (Adjunto)

/SARA MARIA FREIRE BOAL/ (Adjunto)

JOSÉ CARLOS DELGADO (Adjunto)

2/2